

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

Processo SEDS nº	Instituição	Município
SEDS-PRC-2021-00954-DM	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA - APG	BIRITIBA-MIRIM
SEDS-PRC-2021-00739-DM	CENTRO SOCIAL ROMÉLIA MARIA	CAMPINAS
SEDS-PRC-2021-00870-DM	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	CAMPINAS
SEDS-PRC-2021-01093-DM	COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO	SÃO PAULO

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BOTUCATU

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BOTUCATU

Extrato – Termo de Aditamento

Núcleo de Convênios

Processo SEDS nº 2011443/2019 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJS/SEDS nº 01/2022 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Associação Fraternal Pelicano - AFRAPE - Objeto: Transfêrencia de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 18 (dezoito) dias, a contar de 05/01/2022 até 22/01/2022 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 05/01/2021 - prazo de vigência da parceria original, previsto na clausula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/01/2022 até 22/01/2023 - Data da Assinatura 20/01/2022.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-021, de 16 de maio de 2022

O Secretário da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, atualizada até a Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, faz saber que:

Artigo 1º - A Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos - SAPE da Secretaria da Segurança Pública, atendendo à previsão da LC nº1.245/14, procedeu à apuração dos resultados para o 1º Bimestre de 2021 dos indicadores definidos na Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022, conforme Nota Técnica anexa.

Artigo 2º - Nos termos dos incisos V e VI, do artigo 4º c/c artigo 9º da LC nº1.245/14, os policiais e servidores que participaram do processo para cumprimento das metas em uma ou mais unidades bonificadas farão jus a bonificação e terão os dias de efetivo exercício de 100% se houverem participado do processo para cumprimento das metas em pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação.

Artigo 3º - Em caso de remanejamento durante o período de avaliação, o policial ou servidor fará jus ao recebimento de bônus, caso a somatória de períodos de trabalho em unidades bonificadas atinja pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação.

Parágrafo único - Para efeito do cálculo do bônus, deverá ser considerada a unidade onde o policial ou servidor permaneceu lotado pelo maior número de dias trabalhados.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nota Técnica 01/2022 – APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Período – 1º Bimestre de 2021

1. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Consolidado de Cumprimento de Metas - ICCM, da Bonificação por Resultados - BR, para o período do 1º Bimestre de 2021.

2. De acordo com a Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022, foram definidos três indicadores globais para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR. As metas dos indicadores para o período do 1º Bimestre de 2021 foram fixadas pela Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-3, de 10-05-2022. A apuração dos indicadores da BR para o período do 1º Bimestre de 2021 é apresentada nos parágrafos subsequentes.

3. O Indicador "Vítimas de Letalidade Violeta" (I1) é apurado pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. No período do 1º Bimestre de 2021, o indicador apontou resultado de 562 vítimas. A meta para o período foi de 527 vítimas. Dessa forma, o resultado ficou 6,64% acima da meta estipulada no período.

(1) Desvio = 562/527 - 1 = 6,64%

4. O Indicador "Roubos e Furtos de Veículos" (I2) é apurado pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. No período do 1º Bimestre de 2021, o indicador apontou resultado para o Estado de 17.240 ocorrências. A meta do Estado para o período foi de 21.398 ocorrências. Dessa forma, os resultados ficaram 19,43% abaixo da meta estipulada no período.

(2) Desvio = 17.240/21.398 - 1 = -19,43%

5. O Indicador "Roubos Outros" (I3) é apurado pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. No período do 1º Bimestre de 2021, o indicador apontou resultado de 37.126 ocorrências. A meta para o período foi de 38.724 ocorrências. Dessa forma, o resultado ficou 4,12% abaixo da meta estipulada no período.

(3) Desvio = 37.126/38.724 - 1 = -4,12%

6. Em decorrência da análise da apuração dos resultados, os indicadores foram classificados considerando as regras previstas no artigo 14 da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022, conforme tabela 1.

Tabela 1 – Classificação dos Índices do Estado.

Indicador	Classificação
Vítimas de Letalidade Violeta	Satisfatório
Roubos e Furtos de Veículos	Satisfatório
Roubos outros	Satisfatório

7. Conforme o ANEXO III, mencionado no artigo 17 da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022, o bônus padrão será pago se o Estado obtiver, ao menos, resultado parcialmente satisfatório nos três indicadores. Como esta condição necessária foi atendida, no 1º Bimestre de 2021 haverá o pagamento do bônus padrão às Regionais, Áreas de Atuação Compartilhada e Unidades Especializadas, bem como a quaisquer outras unidades policiais cujos vínculos remetam ao resultado do Estado, de Regionais ou de Áreas de Atuação Compartilhada. Tais unidades estão relacionadas no Anexo I desta nota técnica.

8. Conforme artigo 21 da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022, o bônus adicional será pago caso o Estado apresente resultados satisfatórios em todos os indicadores ou resultados satisfatórios em 2 (dois) dos indicadores que compõem o cálculo do bônus e resultado parcialmente satisfatório no indicador restante, sendo que cada cenário corresponderá a um percentual do valor total do bônus a ser pago, conforme disposto no Anexo VI que faz parte integrante da Deliberação Conjunta citada. Como esta condição necessária não foi atendida no 1º Bimestre de 2021, não haverá o pagamento do bônus adicional.

9. Conforme Capítulo VII da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022, as Companhias Militares, os Distritos de Polícia Judiciária, as Áreas de Atuação Compartilhada e as Regionais com resultados satisfatórios para os três indicadores acompanhados terão índice consolidado de cumprimento de metas de 25%, independentemente dos resultados obtidos pelo Estado no período analisado. Tais unidades estão relacionadas no Anexo I desta nota técnica, cujos resultados estão apurados a partir das unidades territoriais da Polícia Militar.

10. Ao valor acima estabelecido, incidem os redutores previstos nos artigos 26 e 27 da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 10-05-2022. Tais redutores, relacionados no Anexo I desta nota técnica, serão aplicados da seguinte maneira:

a) Não será aplicado o redutor vinculado ao resultado de "Mortes Decorrentes de Intervenção Policial" em serviço previstos no art. 26, por não ter havido aumento no número de mortes decorrentes de intervenção policial no Estado, neste Bimestre, quando comparado com o 1º Bimestre de 2020.

Período	Nº de mortes no Estado
1º BI/20	154
1º BI/21	108
Variação	-30%

(Fonte Res. 516/00)
b) Não será aplicado o redutor de 10% previsto no art. 27 da mesma Deliberação, por não ter havido aumento no número de vítimas de latrocínios no Estado, neste Bimestre, quando comparado com o 1º Bimestre de 2020.

Período	Nº de Vítimas no Estado
1º BI/20	42
1º BI/21	28
Variação	-33%

(Fonte Res.160/01)

Processo SEDS nº	Instituição	Município	Valor	Observações
SEDS-PRC-2021-00954-DM	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA - APG	BIRITIBA-MIRIM		
SEDS-PRC-2021-00739-DM	CENTRO SOCIAL ROMÉLIA MARIA	CAMPINAS		
SEDS-PRC-2021-00870-DM	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	CAMPINAS		
SEDS-PRC-2021-01093-DM	COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO	SÃO PAULO		



Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 17/05/2022 às 09:42:08
Documento Nº: 018374A1230829 - consulte e autentique em
https://demandas.spsempaper.sp.gov.br/garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

